ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1097 , DE 04 DE MAIO DE 2004.

INCLUI PROJETO Nº 1020, NA LEI DO PLURIANUAL Nº 874, DE 15.08.01, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 1039, DE 07.10.2003, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 1048, DE 28.11.2003, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir projeto nº 1020, na Lei do Plurianual nº 874, de 15.08.01, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1039, de 07.10.2003, na Lei de Orçamento nº 1048, de 28.11.2003, abrindo crédito adicional especial, no valor de R$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais), dando seguinte redação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
04 – Fundo da Saúde – Recursos da União
10.301.0107.1020 – Aquisição de equipamentos e material permanente p/ o Mun. Vila Flores
4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente.....R$ 19.990,00
(dezenove mil, novecentos e noventa reais)

Objetivo: Visa este projeto adquirir equipamentos e material permanente para o ambulatório do Posto de Saúde e consultório dentário com recursos recebidos do Ministério da Saúde – União.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, recursos recebidos do Ministério da Saúde, conforme convênio nº 1475/2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 04 de maio de 2004.

Gessi Brandalise

GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação em 04/05/04

Rua Fabiano Ferretto, 200 - Centro - CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 447-1313 e 447-1300 - E-mail: vilaflores@pressa.com.br - Home page: www.vilaflores.famurs.com.br